

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São José do Rio Preto

MATRÍCULA

FICHA

47.920

001

Oficial

GUMERCINDO DE SETA

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 28 DE outubro DE 19 88

IMÓVEL: Uma área composta de 45 alqueires e 20.060,00 m², ou sejam 1.109.060,00 m² de terras dentro da seguinte descrição:- Tem início no ponto de alinhamento da Estrada Municipal para Mirassolândia, no ponto marcado como E-0 da planta anexa. Segue pelo alinhamento da Estrada Municipal no rumo 53º36'NW e na distância de 26,00 metros até o ponto E-1; desse ponto segue no rumo 53º36'NW e na distância de 270,00 metros até o ponto E-2; desse ponto segue no rumo 53º06'NW e na distância de 150,00 metros até o ponto E-3; desse ponto segue no rumo 50º26'NW e na distância de 317,00 metros até o ponto E-4; desse ponto segue no rumo 49º27'NW e na distância de 77,40 metros até o ponto E-5; desse ponto segue no rumo 66º21'NW e na distância de 84,00 metros até o ponto E-6; desse ponto segue no rumo 63º51'NW e na distância de 28,20 metros até o ponto E-7; desse ponto segue no rumo 24º30'NW e na distância de 25,30 metros até o ponto E-8; desse ponto segue no rumo 33º58'NW e na distância de 25,30 metros até o ponto E-9; desse ponto segue no rumo 30º33'NW e na distância de 27,90 metros até o ponto E-10; desse ponto segue no rumo 15º38'NW e na distância de 25,55 metros até o ponto E-11; desse ponto segue no rumo 00º27'NW e na distância de 27,35 metros até o ponto E-12; desse ponto segue no rumo 11º07'NE e na distância de 237,00 metros até o ponto E-13; desse ponto segue no rumo 10º23'NE e na distância de 29,70 metros até o ponto E-14; desse ponto segue no rumo 22º34'NW e na distância de 157,40 metros até o ponto E-15; desse ponto segue no rumo 29º27'NW e na distância de 27,60 metros até o ponto E-16; desse ponto segue no rumo 36º28'NW e na distância de 74,20 metros até o ponto E-17; confrontando-se no trecho compreendido do ponto E-0 ao ponto E-17 com a Estrada Municipal para Mirassolândia, no ponto E-17 localizado na Estrada Particular, deflete a esquerda seguindo pelo alinhamento desta Estrada no rumo 32º31'SW e na distância de 396,00 metros, onde encontra o ponto E-18; desse ponto segue ainda pelo alinhamento da Estrada no rumo 29º38'SW e na distância de 25,00 metros até o ponto E-19; no ponto E-19, localizado na divisa da propriedade de João Mendonça e Manoel Rodrigues Roseira, deflete a esquerda seguindo no rumo 60º50'SE e na distância de 112,70 metros até o ponto E-20; nesse ponto deflete a direita seguindo no rumo 58º26'SW e na distância de 331,50 metros até o ponto E-21; nesse ponto deflete a direita seguindo no rumo 57º13'NW e na distância de 239,50 metros até o ponto E-22; confrontando-se no trecho compreendido entre o ponto E-19 ao ponto E-22 com João Mendonça e Manoel Rodrigues Roseira; no ponto E-22, localizado na divisa da propriedade de Anselmo Nazareth, deflete a esquerda seguindo no rumo 27º27'SW e na distância de 332,90 metros até o ponto E-23; neste ponto deflete a direita seguindo no rumo 63º07'NW e na distância de 98,30 metros até o ponto E-24; neste ponto deflete a esquerda seguindo no rumo 13º48'SW e na distância de 175,60 metros até o ponto E-25; confrontando-se no trecho compreendido entre o ponto E-22 ao ponto E-25 com Anselmo Nazareth; no ponto E-25 deflete a esquerda seguindo no rumo 58º46'SE e na distância de 111,00 metros até o ponto E-26; desse ponto segue no rumo 55º19'SE e na distância de 90,10 metros até o ponto E-27; desse ponto segue no rumo 56º59'SE e na distância de 259,00 metros até o ponto E-28; desse ponto segue no rumo 56º48'SE e na distância de 270,00 metros até o ponto E-29; neste ponto segue no rumo 57º09'SE e na distância de 89,50 metros até o ponto E-30; neste ponto segue no rumo 56º49'SE e na distância de 180,00 metros até o ponto E-31; neste ponto segue no rumo 56º52'SE e na distância de 236,20 metros até o ponto E-32; confrontando-se no trecho compreendido entre os pontos E-25 ao E-32, com propriedades de Agostinho Zati, Albino Sanfelicice e Sebastião Gonçalves de Souza; no ponto E-32, deflete a esquerda seguindo no rumo 52º34'NE e na distância de 356,80 metros até o ponto E-33; neste ponto segue no rumo 52º24'NE e na distância de 210,00 metros até o ponto E-34; neste ponto segue no rumo 52º45'NE e na distância de 189,50 metros até o ponto E-35; neste ponto segue no rumo 52º25'NE e na distância de 50,70 metros até o ponto E-0, inicial (segue no verso)-

MATRÍCULA

47.920

FICHA

001

VERSO

da presente descrição, confrontando-se no traço compreendido entre os pontos E-32 ao E-0 com o loteamento Solo Sagrado de propriedade desta administração pública, antiga confrontação de Jose Menezes Sobrinho. PROPRIETARIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, entidade de Direito Público, sediada nesta cidade na Avenida Alberto Andalo nº 3030, CGC. 46.588.950/0001-80, representada por Maria Beatriz Ismael Giorgi Galeazzi. REGISTRO ANTERIOR:- Matrículas nº 1.275 e 3.620 deste cartório. O referido é verdade e dou fe. -- A Oficial Subst.

AV.001/47.920.- Por instrumento particular, passado nesta cidade, aos 16 de Abril de 1.990, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar o perímetro urbano, pelos termos do art. 1º da Lei Municipal n. 4.395, de 04 de Novembro de 1.988.- O referido é verdade e dou fe.- São José do Rio Preto, 31 de JULHO de 1.990.- A Oficial Maior

R.002/47.920.- Nos termos do que determina o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro -- de 1.979, foi parcelado o imóvel objeto da presente matrícula, conforme projeto de parcelamento do solo urbano sob a forma de LOTEAMENTO, denominado "SOLO SAGRADO I", aprovado pelo Alvará de Loteamento n.428/90, expedido em 16 de Abril de 1.990, pela Secretaria Municipal de Obras do Município de São José do Rio Preto, com anuência da Secretaria Estadual da Habitação e Desenvolvimento Urbano, pela Declaração AT-D/AP/003/90, de 23 de fevereiro de 1.990, e com estrita observância nas exigências de segurança, higiene e funcionalidade, segundo o ordenamento urbano, expresso na Lei Municipal n. 3.504, de 18 de outubro de 1.984, que disciplina o zoneamento e a ocupação do solo urbano, com suas unidades edificáveis em sua maioria regulares, ajustando-se perfeitamente as conveniências residenciais a que foram destinadas. Assim a área parcelada foi subdividida em três mil, cento e sessenta e cinco (3.165), lotes, distribuídos por cento e sete (107) quadras numeradas na forma cardinal, com áreas, metragens e confrontações constantes no MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTES e na PLANTA GÊNÉRICA, arquivadas neste cartório, sendo que a área global de 1.109.060,00 ms², ficou assim distribuída: ÁREA DOS LOTES: 649.850,75 ms²; ÁREA DAS VIAS PÚBLICAS: 284.840,26 ms²; ÁREA INSTITUCIONAL: 53.666,86 ms²; e SISTEMA DE LAZER: 120.702,13 ms², ocorrendo que a parceladora se compromete a executar no sobredito loteamento no prazo de vinte e quatro (24) meses, as seguintes obras de infra-estrutura, concernentes de: rede de água (abertura de valas, instalação de rede mestra e derivações nos lotes); rede de esgoto (abertura de valas, colocação de dutos e derivações para cada lote) e finalmente a rede de energia elétrica (que ficará a cargo da concessionária local).- O referido é verdade e dou fe.- São José do Rio Preto, 31 de JULHO de 1.990.- A Oficial Maior

AV.003/47.920:- Nos termos do Artigo 213 Inciso I, item "g", da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, faz-se a presente para constar que, o correto proprietário do loteamento é o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, e não como constou. - São José do Rio Preto, 27 de Junho de 2.013.- O OFICIAL,

AV.004/47.920.- Por requerimento datado de 26 de fevereiro de 2014 do (.....CONTINUA NA FICHA 002.....)

São José do Rio Preto

Oficial

GUMERCINDO DE SETA


Código Nacional de Matrícula 111427.2.0047920-37


MATRÍCULA

47.920

FICHA

002

município de São José do Rio Preto, nos termos do Ofício nº 236/14-P. EMCOP, assinado pelo Diretor Administrativo da Emcop - Empresa Municipal de Construções Populares, Sr. João Francisco Rossi, faz-se a presente nos termos do artigo 213, inciso I, da lei 6.015/73 dos Registros Públicos, para constar que o lote 27 da quadra 128, situado no loteamento Solo Sagrado I, bairro desta cidade, tem a medida de 10,00 metros nos fundos, conforme consta do memorial descritivo do processo do loteamento arquivado em cartório.- São José do Rio Preto, 13 de Março de 2.014. O OFICIAL, 

AV.5/47920 - Protocolo nº 656.996 de 25/04/2024 (selo digital: 1114273J100000095310724P):- Por Carta de Sentença, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em 23 de fevereiro de 2024, nos autos de Usucapião - Usucapião Extraordinária, Processo nº 1045372-46.2018.8.26.0576, consta que foi declarado o DOMÍNIO sobre a integralidade do lote nº 11, quadra nº 166, do imóvel desta matrícula, dando ensejo a abertura da matrícula nº 227.986.- São José do Rio Preto, 23 de maio de 2024. O Oficial 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51